



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Aprovado por unanimidade
- 19/03/25

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Presidente

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2025.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

04 – SEC MUNIC DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA

04.01 – Departamento de Obras

04.01.15.451.0115.1.050 Conclusão da Avenida Antonio Ferronato

4.4.90.51 – Obras e Instalações () R\$ 160.000,00

Recurso 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte: 0001 – Livre

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos – no valor de R\$ 160.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 14 de março de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 37

Fis

100029611 nº 37

Entrada em: 14/03/2025

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 37, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Município à abertura de um Crédito Suplementar por superávit financeiro para pavimentação da Avenida Antonio Ferronato, no trecho que liga o loteamento Padre Ângelo Mônico à Rua Domingos Lunardi, nas proximidades da Gruta Nossa Senhora de Lourdes.

Como fonte recursos orçamentários e financeiros será utilizado crédito suplementar por superávit financeiro do exercício de 2024. Com o encerramento contábil do exercício de 2024, apurou-se um superávit financeiro de aproximadamente R\$ 7,4 milhões, sendo R\$ 3 milhões em recursos livre e R\$ 4,4 milhões de recursos vinculados. Esses números demonstram a capacidade que o Município possui em realizar avanços em todas as áreas. Uma gestão eficiente, responsável e com um bom gerenciamento de despesas proporcionam o poder em realizar investimentos, fomentando o progresso de Fagundes Varela.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 14 de março de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1A7-CAE8-662D-4CF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 14/03/2025 15:53:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/F1A7-CAE8-662D-4CF2>

